



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000  
ENTRE RIOS DE MINAS - MINAS GERAIS -  
CGC Nº 20356747/0001-94 - Telefone (031) 751-1232

I  
Lei Nº 1050, de 22 de Outubro de 1.993

Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de CR\$ 1.356.772,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros reais), com as aquisições seguintes: 01- Antena parabólica para recepção via satélite, com 2,85 metros de diâmetro; 01 - Iluminador de dupla polarização; 02- Retransmissores de sinais de TV, marca Machado Correa, modelo MCF-10WV, sintetizado, com entrada de FI e de 41 a 47MHz e retransmitindo em VHF, com 10 watts de Potência nos pulsos de sincronismo, homologado pelo MINFRA sob o Nº 0558/89; 04 - Receptores de sinais de TV via satélite, marca MACHADO CORREA, modelo MRS6-1000, com entrada de 950 a 1450MHz e saída em FI de 41 a 47MHz, homologado pelo MINFRA sob o Nº 10392-XXX558; 02- Antenas tipo Painel em VHF; 02 - Divisores de micro-ondas de 1:2 na faixa de 950 a 1450MHz; 01- Kit cabos e acessórios de interligação; 02- Bloco pré-amplificador de baixo ruído operando na frequência de 3,7 a 4,2GHz, com ganho de 65 dB e temperatura máxima de 30º K; 06- Conectores N macho para cabo RG-213; 120-Metros de cabo coaxial RG-213; -Instalação.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior, o Executivo Municipal é igualmente autorizado a abrir crédito especial no montante de CR\$ 1.356.772,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros reais), podendo para tanto criar rubrica, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do crédito especial autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000  
ENTRE RIOS DE MINAS - MINAS GERAIS -  
CGC Nº 20356747/0001-94 - Telefone (031) 751-1232

II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Outubro de 1.993 (mil novecentos e noventa e três).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Outubro de 1.993.

  
Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-

Júnior